



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|------------------------------|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Rua Rui Barbosa, 26 - Centro | 77 3455-1412 | Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 31 DE 01 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - ARTISTAS
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - ARTISTAS
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - ARTISTAS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 326-1/2023 - CONTRATADO: CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMAS
- RESOLUÇÃO - Nº 01 - CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 31 DE 01 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 454/2022 de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| 020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças | | |
|---|-------------------|-------------------|
| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
| 2.047 - Manutenção da Ordem Pública | | |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 20.000,00 | 0,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | |
| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
| 1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município | | |
| 4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações | 0,00 | 125.000,00 |
| 4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações | 125.000,00 | 0,00 |
| Total por Ação: | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação | | |
| 3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção | 80.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 80.000,00 |
| Total por Ação: | 81.000,00 | 81.000,00 |
| 2.117 - Comemoração de Festividades | | |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção | 8.000,00 | 0,00 |
| Total por Ação: | 8.000,00 | 8.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 214.000,00 | 214.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.33.00 / 17040000 - Passagens e Despesas com Locomocao | 40.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 0,00 | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Total Geral: | 274.000,00 | 274.000,00 |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 32 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 454/2022 de 16 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| Total por Ação: | 100.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 100.000,00 |
| Total Suplementado: | 100.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

| | |
|---|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | 100.000,00 |
| Total por Ação: | 100.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 100.000,00 |
| Total Anulado: | 100.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.294.565-65, portador da cédula de identidade nº 076.294.565-65, representante de DANIEL PAIVA, classificado como SOLO, NIVEL B. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 23/05/2023 a 29/12/2023 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 01 de junho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - ARTISTAS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - ARTISTAS; ADJUDICA o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DANIEL PAIVA EM SHOW DE MÉDIO PORTE, DIA 01 DE JUNHO, ÀS 17 HORAS, ABERTURA DO SÃO JOÃO NA VILA JUNINA E EM SHOW DE MÉDIO PORTE, DIA 16 DE JUNHO, ÀS 17 HORAS, NO SÃO JOÃO DA EDUCAÇÃO, NA VILA JUNINA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Mediante exposto lance ato formal para a contratação direta com CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.294.565-65, portador da cédula de identidade nº 076.294.565-65, com endereço RUA COMANDANTE CORTÊS 121, CENTRO, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023. Caculé – Bahia, 01 de junho de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - ARTISTAS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - ARTISTAS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal e Parecer Técnico da Comissão Especial de Avaliação, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.294.565-65, portador da cédula de identidade nº 076.294.565-65, com endereço na RUA COMANDANTE CORTÊS 121, CENTRO, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DANIEL PAIVA EM SHOW DE MÉDIO PORTE, DIA 01 DE JUNHO, ÀS 17 HORAS, ABERTURA DO SÃO JOÃO NA VILA JUNINA E EM SHOW DE MÉDIO PORTE, DIA 16 DE JUNHO, ÀS 17 HORAS, NO SÃO JOÃO DA EDUCAÇÃO, NA VILA JUNINA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023 e constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023 - ARTISTAS. Devendo ser celebrado o contrato com: CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - ARTISTAS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - ARTISTAS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DANIEL PAIVA EM SHOW DE MÉDIO PORTE, DIA 01 DE JUNHO, ÀS 17 HORAS, ABERTURA DO SÃO JOÃO NA VILA JUNINA E EM SHOW DE MÉDIO PORTE, DIA 16 DE JUNHO, ÀS 17 HORAS, NO SÃO JOÃO DA EDUCAÇÃO, NA VILA JUNINA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.294.565-65, portador da cédula de identidade nº 076.294.565-65, com endereço na RUA COMANDANTE CORTÊS 121, CENTRO, CACULÉ, BAHIA, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global estimado do objeto de: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023. Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 326-1/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - ARTISTAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CAIO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 076.294.565-65. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DANIEL PAIVA EM SHOW DE MÉDIO PORTE, DIA 01 DE JUNHO, ÀS 17 HORAS, ABERTURA DO SÃO JOÃO NA VILA JUNINA E EM SHOW DE MÉDIO PORTE, DIA 16 DE JUNHO, ÀS 17 HORAS, NO SÃO JOÃO DA EDUCAÇÃO, NA VILA JUNINA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **VIGÊNCIA:** 60 dias.

**Resolução nº09/2023, de 15 de junho de 2023**

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caculé.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), após deliberações em Reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº90 de 1997,

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social e nomear seus integrantes, com composição paritária, sendo, 3(três) membros representantes do Governo Municipal e 3(três) representantes da Sociedade Civil, a saber:

Governo: Williams Matheus Fernandes Araújo, Maria Bernadete Gomes Brito e Thiago Andrade Costa Brito

Sociedade Civil: Maria de Fátima Nascimento, Andreia Borges Lima e Deijanira Pinheiro da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé - Bahia, 15 de junho de 2023.

Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO N.º. 10/2023, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual da Política de Assistência Social do município de Caculé.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, após deliberações em **Reunião ordinária** realizada em 15 de junho de 2023, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º. 90, de 25 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual da Política de Assistência Social do município de Caculé.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Caculé, 15 de junho de 2023.

Maria de Fátima Nascimento
Maria de Fátima Nascimento
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal do Idoso – CMI – Caculé/Ba**

Lei Municipal nº175, 28 de novembro de 2003

Resolução nº 01/2023, de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre o cadastro de entidades públicas e privadas de longa permanência (ILPI), conforme determinação das normativas vigentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, de Caculé (BA), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 175 de 28 de novembro de 2003, da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e por maioria absoluta de seus membros, em assembleia realizada em de de 2023 e;

Considerando as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CNDI, para regulamentação da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que dispõe sobre os serviços de toda entidade de longa permanência, ou casa lar, com a pessoa idosa abrigada;

Considerando que o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a citada Lei nº 10.741/2003, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

Considerando a competência do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI, para acompanhar e avaliar a expedição de orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.741/2003 e dos demais atos normativos relacionados com o atendimento da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar o cadastro de entidades de longa permanência (ILPIs) públicas e privadas, no Município de Caculé, que abrigam idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;



Conselho Municipal do Idoso – CMI – Caculé/Ba

Lei Municipal nº175, 28 de novembro de 2003

Art. 2º – O cadastramento é o ato pelo qual as mantenedoras identificam a si e aos estabelecimentos que mantêm perante o órgão administrador;

§ 1º – O cadastramento não substitui o pedido de autorização de funcionamento e/ou credenciamento a serem regidos por norma própria.

§2º – Todas as entidades em funcionamento ou que venham a ser criadas, deverão ser cadastradas.

Art. 3º – O cadastramento se dará mediante pronunciamento do representante legal que preencherá as fichas de identificação e firmará declarações exigidas, nos termos dos **anexo 1** (requerimento de solicitação de cadastro), **anexo 2** (Ficha de Identificação);

Art. 4º – Complementação com os documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Estatuto, Contrato Social ou requerimento de Firma Individual;

II – Cópia do RG e CPF do representante legal;

III - Portfólio da entidade com relato das atividades realizadas com idosos nos últimos dois anos;

IV – Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício em curso.

V – Outros documentos que vierem a ser solicitados pelo CMI

Art. 5º – Sempre que houve alteração das informações constantes do cadastro, deverá a entidade providenciar quanto a atualização do mesmo.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caculé(BA), 30 de maio de 2023.

Maria Elizabeth Gomes Brito
Presidente do CMI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, em conformidade com a Lei Municipal nº261, de 04 de junho de 2009, para participarem do Fórum Eletivo, que elegerá os representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Caculé.

Compete ao Fórum, eleger 04 (quatro) representantes e respectivos suplentes de segmentos representantes da sociedade civil, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ – CMAS, biênio 2023 – 2025. Cada organização deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado) ou documento indicando seu representante.

Data da Assembléia: 20 de julho de 2023, às 8 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caculé – Bahia, 15 de junho de 2023.

Maria de Fátima Nascimento

Presidente do CMAS